ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Ipameri

IPAMERI-GO.

LEI Nº 435/90, de 10 de dezembro de 1 990

"CONCEDE REAJUSTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores constantes dos anexos II,III, e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1 990, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 29,64% (vinte e nove intei - ros e sessenta e quatro centésimos percentuais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1 990 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1 990

DR.WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

DR.JAMAR CORREIA CAMARGO
SECRET.ADMINISTRAÇÃO